



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.393/2010

**EMENTA:** Dispõe sobre **Alteração de Redação** do **Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.388/2010**, de 03 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO** faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.388/2010, de 03 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**“O Instituto VITÓRIAPREV - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da Vitória de Santo Antão, fica autorizado a reajustar os Benefícios de Pensionistas e/ou Servidores Aposentados, no mesmo índice do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, estabelecido pelo Governo Federal.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2010.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2010

**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Casa Diogo de Braga**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2010**

EMENTA: Dispõe sobre Alteração de Redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.388/2010, de 03 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:**

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.388/2010, de 03 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**“ O Instituto VITÓRIAPREV – Regime próprio de Previdência Social dos Servidores da Vitória de Santo Antão, fica autorizado a reajustar os Benefícios de Pensionistas e/ou Servidores Aposentados, no mesmo índice do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, estabelecido pelo Governo Federal.”**

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 18 de fevereiro de 2010

  
**MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS**  
- PRESIDENTE -

**JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA**  
- 1º SECRETÁRIO -

  
**JOSÉ CARLOS FRASSÃO**  
- SECRETÁRIO -